



TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática, sendo computadores, notebook, mouses, teclados, entre outros.

O objeto deverá ser entregue pela Contratada na sede desta Casa de Leis, em conformidade com as cláusulas elencadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justificam-se primeiramente, nas necessidades dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Conquista para dar continuidade no bom andamento dos trabalhos, como a elaboração e impressão de documentos oficiais, correspondências, bem como as necessidades de comunicação por meio de reuniões virtuais através da Internet.

Considerando também, a necessidade de aperfeiçoar o espaço físico funcional da Câmara Municipal de Conquista e de seus anexos, que foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.377/2023, é de suma importância realizar a aquisição destes equipamentos para utilização nos espaços, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho para os servidores e vereadores, portanto faz-se necessária à realização desta contratação, visando garantir que as atividades finalísticas sejam realizadas de forma contínua e eficiente.

Cumprir destacar que tal contratação tem objetivo principal de estruturar o espaço de trabalho dos vereadores, que na atual estrutura da Casa não possuem local para despacho, encaminhamento de demandas, recepção de munícipes, que será instalado no Anexo II – Núcleo de Cidadania, como criou a lei supracitada. Ademais, neste Anexo, será estruturado o Gabinete da Presidência e uma sala adequada para o Departamento Jurídico. O primeiro, hoje se encontra sediado no Anexo I – Espaço Cultural Janete Clair e, o segundo, junto ao Departamento de Comunicação, sendo estes espaços coletivos de trabalho e frequência pública, sem a devida privacidade e tranquilidade laboral para despacho com os vereadores e outros servidores em sala própria.

Portanto, entende-se que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente à população, não pode ser descontinuado, devendo ser sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários, e não somente a eles, tendo em vista que destes poderão ser exigidos ressarcimentos, indenizações, que podem recair aos próprios servidores públicos.

Diante de todo o exposto e, para que a Câmara Municipal de Conquista/MG não tenha seus trabalhos interrompidos, resta claro que o objeto em apreço é de grande necessidade, razão pela qual a contratação se justifica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL
DE CONQUISTA / MG

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	05	UN	<p>Computador completo (All in One) composto de:</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Tela:</p> <p>Tamanho da tela: 23,8 polegadas; Resolução da Tela: FULL HD (1920x1080 pixels)</p> <p>Memórias:</p> <p>Memória RAM: 08 GB DDR4 (Expansível até 64 GB).</p> <p>Processador:</p> <p>Número de Núcleos: 06 Números de Threads: 12 Frequência Base: 2.90 GHz; Cache: 12MB.</p> <p>Chipset:</p> <p>H510.</p> <p>Tipo de Armazenamento:</p> <p>SSD de 480GB.</p> <p>Conexões:</p> <p>1x HDMI; 4x USB 3.0; 1x Entrada RJ 45; 1x Entrada Combo Fone / Microfone; Webcam: HD (720p); Teclado em ABNT2.</p> <p>Rede sem fio: Wifi 5.0</p> <p>Cor: Branco.</p> <p>Sistema Operacional:</p> <p>Windows 10 ou 11 Pro instalado através de licença original.</p> <p>Computador deverá ser enviado com licença original vitalícia do pacote Microsoft Office 2016 ou superior.</p>



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

			<p>A embalagem deverá conter o computador, fonte com cabo de alimentação, mouse sem fio e teclado sem fio;</p> <p>Garantia de no mínimo doze meses ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior.</p>
02	02	UN	<p>Computador completo composto de:</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Processador:</p> <p>Processador com 04 núcleos e 08 threads com litografia de 14nm e frequência máxima de 4.3GHz;</p> <p>Armazenamento:</p> <p>SSD de 480GB;</p> <p>Memórias:</p> <p>8GB de memória RAM DDR4 de 2666 MHz; Gabinete preto simples;</p> <p>Placa mãe:</p> <p>Placa mãe com chipset H510;</p> <p>Alimentação:</p> <p>Fonte de 500 W;</p> <p>Monitor:</p> <p>Monitor de 23,8 polegadas LED Full HD com VGA e HDMI;</p> <p>Teclado ABNT2 com teclas de perfil baixo;</p> <p>Mouse óptico com conexão via USB.</p> <p>Sistema Operacional:</p> <p>Windows 10 ou 11 Pro instalado através de licença original.</p> <p>Computador deverá ser enviado com licença pacote Microsoft Office 2016 ou superior.</p> <p>A embalagem deverá conter o computador completo, monitor, fonte com cabo de alimentação, mouse sem fio e teclado sem</p>



CÂMARA MUNICIPAL
DE CONQUISTA / MG

			fiio; Garantia de no mínimo doze meses ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior.
03	03	UN	Monitor Requisitos mínimos: Tamanho da tela: 23,8 polegadas; Tipo de tela: LED, VA ou IPS; Taxa de Atualização: 60 Hz. Resolução: FULL HD (1920x1080 pixels) Conexões: 1x VGA; 1x HDMI; Conector de Alimentação (Energia). Recursos: Monitor deverá conter ajuste de altura e rotação. A embalagem deverá conter o monitor, fonte de energia com cabo de alimentação, cabo HDMI e manual. Garantia de no mínimo doze meses ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior.
04	01	UN	Mouse Vertical Ergonômico Requisitos mínimos: Design Ergonômico; Conexão com fio; Sensor Óptico; Tecnologia Plug and Play; DPI ajustável. Cor: Preto. Garantia de no mínimo doze meses ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior.
05	05	UN	Kit composto de Mouse e Teclado sem Fio. Requisitos Mínimos do Teclado sem fio:



			<p>Layout ABNT2; Tecnologia Plug and Play; Conexão por meio de receptor USB; Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Teclas de perfil baixo; Cor preta.</p> <p>Requisitos Mínimos do Mouse sem fio:</p> <p>Botão de ligar e desligar; Duas teclas; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico; Tecnologia Plug and Play; Cor preta.</p>
06	20	UN	<p>Organizador de Cabos Espiral</p> <p>Características:</p> <p>Organizador de cabos ¾; Cor: Preto; Comprimento: 1,5 metros. Material: Polietileno (PE)</p>
07	12	UN	<p>Kit Home Office Mouse Pad Ergonômico e Apoio P/ Pulso Preto</p> <p>Mouse Pad Ergonômico e Apoio De Punho Com Espuma Ortopédica. Atende a NR17.</p> <p>Características:</p> <p>Informações Técnicas do Mouse Pad Ergonômico:</p> <p>Comprimento: 24cm Largura: 18cm Altura: 15mm Composição: Tecido 100% poliéster, espuma látex antiderrapante</p> <p>Informações Técnicas – Apoio de Punho p/ teclado</p> <p>Comprimento: 47cm Largura: 10cm Altura: 15mm Composição: Tecido 100% poliéster, espuma látex antiderrapante.</p>



08	01	UN	<p>Tela De Projeção Com Tripé Retrátil de chão – 1,80cm x 1,80cm, 97 polegadas retrátil</p> <p>Tela de projeção com tripé acoplado, facilitando o transporte e manuseio do produto.</p> <p>Características do Produto:</p> <p>Superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout); Bordas pretas para perfeito enquadramento; Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna. Estojo metálico em aço carbono, com pintura eletrostática na cor preta. Acompanha tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento, altura de até 2,80 metros. Formato: 1:1 (quadrada). Diagonal (polegadas): 97pol. Área de Projeção: 1780mm x 1780mm . Área Total: 1800mm x 1800mm.</p>
09	01	UN	<p>Projektor de Imagens</p> <p>Projektor para reproduzir imagens em tamanho ampliado, auxiliando em apresentações de arquivos em geral, vídeos, entre outros.</p> <p>Requisitos Mínimos do Produto:</p> <p>Conexões de entrada: HDMI. Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA). Suporta resoluções 1024 x 768 pixels (XGA). Taxa de contraste 15000:1. Tamanho da projeção de 30" a 350" (0,76 a 10,34 m). Controle Remoto. Alto-falante embutido no projetor. Ajuste de brilho, nitidez e cor de projeção. Saída de áudio; Entrada de vídeo;</p> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <p>Projektor; Cabo de Energia; Cabo HDMI; Controle Remoto do Projektor; CD com softwares; Cartão de garantia;</p>



			Manual de instalação.
--	--	--	-----------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da autorização final. Os produtos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras, na sede da Câmara Municipal, no endereço Praça Deputado Renato Azeredo N° 15.

4.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei n° 14.133/21.

4.3. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante assinatura do contrato ou emissão do documento equivalente, exclusivamente sobre o conteúdo nele disposto.

4.4. A contratada deverá executar o fornecimento e montagem dos computadores em seus devidos lugares, utilizando-se dos materiais, técnicas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços, tais como serviços de frete, pedágios, viagens, tributos, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, garantia, ente outros.

CLAÚSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada produto constante deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior.

5.2. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos produtos.

5.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

5.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

5.3.2. Armazenamento inadequado dos produtos.

5.4. A movimentação dos produtos ente unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

5.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

5.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

5.6. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem irregularidades de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **07 (sete) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da Contratante:

- I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, relativamente ao objeto licitado;
- VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

6.2. São obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.
- VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual é fixado em 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelo objeto licitado será realizado por meio de transferência bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CPF ou CNPJ.

8.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

8.5. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

8.6. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa será para materiais permanentes a 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, e para materiais de consumo a 3390.30 – Materiais de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. **Menor preço por item.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Para fazer jus à contratação, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

a. Prova de inscrição no CNPJ;

b. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura da proposta, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

I. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa**, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:

a) multa de 5% (cinco por cento):

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 7,5% (sete e meio por cento):

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa de 10% (dez por cento):

c.1) der causa à inexecução total do contrato;

d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):

d.1) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) multa de 15% (quinze por cento):

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidor da Contratante.

13.2. A Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art.137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar a proposta, impreterivelmente, do período de 19/09/2023 a 25/09/2023 até as 18h, através do e-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 14 de setembro de 2023.

Rodrigo Zara Faria

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

Fabiano Erik Lorena

Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio

Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves

Coordenador de Compras e Licitações